



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a UFSC, a UDESC e a FEESC, com vistas a participação do servidor **Denilson Sell**, lotado no Departamento de Administração Pública da UDESC, na execução do Projeto de pesquisa e inovação intitulado **“SUSP como apoio a Governança Multinível de Segurança Pública de Cidades Inteligentes”**, regulado pelo processo nº 23080.016859/2023-98, no qual a FEESC atua na gestão administrativa e financeira, nos termos da Lei 8.958/94, cujos contratos firmados entre UFSC e FEESC seguem anexos a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá a UDESC:

- 2.1.1** Permitir a participação de seu servidor na execução do referido projeto, conforme indicado no Plano de Trabalho, em anexo, incluindo a carga horária prevista;
- 2.1.2** Orientar para que o servidor e demais membros respeitem todas as normas e regulamentações da UFSC e da FEESC em relação à execução do referido projeto.
- 2.1.3** Efetuar o pagamento da bolsa de inovação ao pesquisador e demais envolvidos da UDESC no referido projeto, mediante crédito dos recursos repassados do projeto.

2.2 Caberá a UFSC:

- 2.2.1** Coordenar a participação e colaboração do servidor pesquisador da UDESC na execução do referido projeto.

2.3 Caberá a FEESC:

- 2.3.1.** Atuar como Interviente do projeto objeto deste Acordo.
- 2.3.2.** Realizar a transferência dos valores à UDESC, referente ao pagamento de bolsa de inovação ao servidor **Denilson Sell**, lotado no Departamento de Administração Pública da UDESC conforme previsto no Projeto de Pesquisa executado pela UFSC, regulado pelo processo 23080.016859/2023-98, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

- 3.1** A UDESC, a UFSC e a FEESC comprometem-se em manter sigilo e confidencialidade sobre o conteúdo e informações, escritas ou verbais, trocadas ou disponibilizadas no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO.
- 3.2** A UDESC declara para todos os fins e efeitos de direito, conhecer e aceitar o inteiro teor da **Cláusula Nova – Da Confidencialidade e da não Divulgação**, definido no Contrato do processo nº 23080.016859/2023-98, firmado entre a UFSC e a FEESC, comprometendo-se a cumpri-la em todos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

- 6.1** O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1** Quaisquer acréscimos ou alterações no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **06 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1** As partes se comprometem durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica no estrito cumprimento da Lei.
- 9.2** As partes autorizam a outra parte a utilizar os dados pessoais em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.
- 9.3** As partes tratarão os dados coletados neste instrumento, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados de que trata o artigo 6º e seus incisos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 9.4** Os dados pessoais informados no presente instrumento serão salvos na base de dados interna da FEESC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 10.1** As partes declaram ao assinar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se obrigam a conduzir as suas práticas, durante a consecução das atividades do objeto deste contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como do Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta da FEESC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- 10.2** Na execução das atividades as partes se comprometem a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, funcionários públicos, agentes, particulares, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ou direcionar qualquer ato ou decisão de forma ilegal ou antiética, ou para assegurar qualquer vantagem indevida para si ou terceiro.
- 10.3** As partes ao assinar o presente instrumento declaram estar ciente e concordam com o Programa de Integridade da Contratante instituído em 17/05/2019, por meio da Instrução Normativa da FEESC nº 02/CC/2019, e disponível no site: <https://www.feesc.org.br> da fundação, sendo que a sua conduta deverá seguir os princípios deste programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1** A senhora **Patrícia de Sá Freire**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrita no SIAPE sob o nº 1222544, telefone (48) 98401-4562, e-mail patricia.sa.freire@ufsc.br será a responsável por coordenar o Projeto **“SUSP como apoio a Governança Multinível de Segurança Pública de Cidades Inteligentes”** (Processo 23080.016859/2023-98) e promover a execução direta das atividades correspondentes ao seu Projeto no Plano de Trabalho (Anexo I), na qualidade de ordenador de despesas, bem como avaliar relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste Acordo.
- 11.2** As Partes poderão fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1** O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

- 13.1** Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as Partícipes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Florianópolis, de setembro de 2024.

José Fernando Fragalli

Reitor do UDESC



Documento assinado digitalmente
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Data: 19/09/2024 12:01:08-0300
CPF: ***.037.909-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Irineu Manoel de Souza

Reitor da UFSC



Documento assinado digitalmente
ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA
Data: 17/09/2024 13:01:42-0300
CPF: ***.845.229-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva da FEESC

1ª Testemunha:

Nome:

CPF:

2ª Testemunha:



Documento assinado digitalmente
Patricia de Sa Freire
Data: 17/09/2024 09:24:29-0300
CPF: ***.779.597-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Nome: Patrícia de Sá Freire

CPF: 813.779.597/91



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OF7S231N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENILSON SELL (CPF: 921.XXX.529-XX) em 06/09/2024 às 04:27:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:13 e válido até 30/03/2118 - 12:36:13.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 16/09/2024 às 14:46:14

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTQxNzFfMTQxOTlfMjAyNF9PRjdTMjMxTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00014171/2024** e o código **OF7S231N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.